



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Maria das Dores Filha		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Maria das Dores Filha.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 00044897-4	<b>PARECER N°</b> 0914/2000	<b>APROVADO EM:</b> 12.09.2000

### **I - RELATÓRIO**

Maria das Dores Filha, pelo processo N° 00044897-4, solicita deste Conselho a regularização de sua vida escolar, pois falta em seus estudos o certificado de conclusão do ensino fundamental, apresentando apenas cópia do Certificado e conclusão do ensino médio obtido pela via de exames supletivos regulares com aprovação nos anos 1992 e 1999.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Ao nosso ver, nada há o que regularizar na vida escolar de Maria das Dores Filha. Primeiramente, ao prestar os exames supletivos, em 1992 e 1999, tinha idade mais que suficiente para fazê-los. Em segundo lugar, a legislação vigente permite que se façam exames supletivos referentes ao ensino médio abrangendo o ensino fundamental.

### **III – VOTO DO RELATOR**

A vida escolar da aluna Maria das Dores Silva está plenamente regularizada, podendo prosseguir em seus estudos.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0914/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

PARECER      Nº      0914/2000  
SPU            Nº      00044897-4  
APROVADO   EM:    12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC